



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

## **DECRETO Nº 44/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3003, 14/06/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor que menciona e dá outras providências.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei 4497/2023, em consonância com a Lei 4320/64.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2023, lei nº 4464 de 09/12/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

##### **11.001 – ESPORTES**

27.812.0030.1399 – Realização dos Jogos Escolares Mato-Grossense

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 183.200,00

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 – Recursos de Convênios do Estado

**Art. 2º** Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º será utilizado recursos de Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964 da seguinte dotação orçamentária:

#### **11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

##### **11.001 – ESPORTES**

27.122.0030.2065 – Gestão do Sistema de Desporto, Lazer e Cultura

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

**Art. 3º** Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 0581/23, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

**Art. 4º** Fica autorizado à atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 19 de Maio de 2023.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal